

as indispensaveis facultades p.<sup>a</sup> exercer o Ministerio e Parocho; emquanto se aprrompta o lugar p.<sup>a</sup> a sua rezidencia, e p.<sup>a</sup> celebrar interinamente o sacrificio da Missa, e fazer os mais actos da Religião.

Tendo encarregado a V. M.<sup>es</sup> este negocio devo já contar com o bom exito delle; pois o bem fundado conceito, q. formo da sua intelligencia zello, e actividade, e sobre tudo da sua probidade, e mais virtudes moraes q. tanto qualificação o seu merecimento, me fazem juntam.<sup>to</sup> persuadir, q. ninguem melhor doq. V. M.<sup>es</sup> será capaz de executar com mais honra esta importantissima commissão. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. M.<sup>es</sup>. S. Paulo 26 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Frz da Silva. //

#### P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy

A Camara da V.<sup>a</sup> de Mogi das Cruzes me representou em carta de 21 deste mez, q. o Juiz e mais Vereadores dessa V.<sup>a</sup> no dia 18 do mesmo mez se propuzerão estender seus limites p.<sup>a</sup> dentro dos asignalados a d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> de Mogi das Cruzes: Nestes termos ordeno a V. M.<sup>es</sup> q. logo se abstenhão dod.<sup>o</sup> procedim.<sup>to</sup> deixando ficar os limites, que dividem as duas Villas no estado emq. se achavão até que com assistencia do Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> se decida a questão como for justo V. M.<sup>es</sup> assim o tenham entendido, e o executem. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. M.<sup>es</sup>. S. Paulo a 28 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>e</sup> e Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de Jacarehy. //

#### P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Mogi das Cruzes

Pela copia junta verão a V. M.<sup>es</sup> a providencia q. dei em consequencia da sua representação de 21 do prez.<sup>to</sup> mez: Quando se achar o D.<sup>or</sup> Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> em correição, proponhão V. M.<sup>es</sup> a mencionada questão p.<sup>a</sup> por elle ser decidida como for justo. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. M.<sup>es</sup>. S. Paulo a 28 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Mogi das Cruzes. //

#### P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>al</sup> e D.<sup>or</sup> Joze Arouche de Tolledo

Foi S. A. R. servido mandar pela Carta Regia de 19 de Agosto de 1799 estabelecer uma Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoyava no destr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba, p.<sup>a</sup> cujo esta-